



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

## Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
 Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

Processo Administrativo nº 1812/2025

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças de madeira, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | CÓD SINAPI | Descritivo                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Foto de referência                                                                    | VALOR UNITÁRIO + BDI | TOTAL | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------|----------------------|
| 1    | 2788       | MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 30 A 34 CM, H = 4M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO<br>NBR 6232:2013, NBR 9480:2009, NBR 16143:2013                                                                                              | UND     |     | R\$ 1.054,81         | 270   | R\$ 284.798,70       |
| 2    | 2747       | MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)<br>NBR 6232:2013, NBR 8459:2011, NBR 16143:2013                                                                   | UND     |   | R\$ 84,25            | 250   | R\$ 21.062,50        |
| 3    | 21138      | MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)<br>NBR 6232:2013, NBR 8459:2011, NBR 16143:2013                                                                    | UND     |   | R\$ 26,71            | 270   | R\$ 7.211,70         |
| 4    | 14580      | PRANCAO NAO APARELHADO *8 X 30* CM H= 4M, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA<br>ABNT NBR 7203:1982, NBR 7190:2022, NBR 14807:2002, NBR 12551:2002;<br>Resolução CONAMA 441 de 6 de Maio de 2009 | UND     |  | R\$ 475,55           | 285   | R\$ 135.531,75       |
| 5    | 6194       | TABUA *2,5 X 15 CM COMPRIMENTO DE 3M EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA<br>ABNT NBR 7203:1982, NBR 7190:2022, NBR 14807:2002, NBR ISO 3179:2011, NBR ISO 1032:2010, NBR 11700:1991, NBR 12498:2017                   | UND     |   | R\$ 20,09            | 400   | R\$ 8.036,00         |



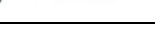
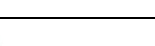
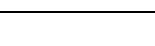
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

### Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
 Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                   |     |                                                                                      |            |     |               |
|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|---------------|
| 6  | 20211 | VIGA APARELHADA E BOLEADA OS 04 CANTOS *6 X 16* CM COMPRIMENTO DE 2M, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO ABNT NBR 7203:1982, NBR 7190:2022, NBR 14807:2002, NBR 12551:2002; Resolução CONAMA 441 de 6 de Maio de 2009; | UND |    | R\$ 88,49  | 710 | R\$ 62.827,90 |
| 7  | 4481  | VIGA NAO APARELHADA *8 X 16* CM COMPRIMENTO DE 3,5M EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA ABNT NBR 7203:1982, NBR 7190:2022, NBR 14807:2002, NBR 12551:2002; Resolução CONAMA 441 de 6 de Maio de 2009;           | UND |    | R\$ 247,41 | 335 | R\$ 82.882,35 |
| 8  | 5065  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17) ABNT NBR 6627:1981                                                                                                                                                                              | Kg  |    | R\$ 26,77  | 142 | R\$ 3.801,34  |
| 9  | 5066  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12 ABNT NBR 6627:1981                                                                                                                                                                                         | Kg  |  | R\$ 18,54  | 142 | R\$ 2.632,68  |
| 10 | 5063  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14) ABNT NBR 6627:1981                                                                                                                                                                            | Kg  |  | R\$ 16,78  | 142 | R\$ 2.382,76  |
| 11 | 20247 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13) ABNT NBR 6627:1981                                                                                                                                                                            | Kg  |  | R\$ 15,57  | 142 | R\$ 2.210,94  |
| 12 | 5067  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12) ABNT NBR 6627:1981                                                                                                                                                                            | Kg  |  | R\$ 15,00  | 142 | R\$ 2.130,00  |
| 13 | 5078  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12) ABNT NBR 6627:1981                                                                                                                                                                            | Kg  |  | R\$ 14,83  | 142 | R\$ 2.105,86  |
| 14 | 5071  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10) ABNT NBR 6627:1981                                                                                                                                                                            | Kg  |  | R\$ 14,06  | 142 | R\$ 1.996,52  |
| 15 | 5061  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) ABNT NBR 6627:1981                                                                                                                                                                            | Kg  |  | R\$ 13,83  | 142 | R\$ 1.963,86  |
| 16 | 5075  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) ABNT NBR 6627:1981                                                                                                                                                                            | Kg  |  | R\$ 14,06  | 142 | R\$ 1.996,52  |
| 17 | 39027 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9) ABNT NBR 6627:1981                                                                                                                                                                             | Kg  |  | R\$ 14,05  | 142 | R\$ 1.995,10  |
| 18 | 5062  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9) ABNT NBR 6627:1981                                                                                                                                                                                 | Kg  |  | R\$ 14,26  | 142 | R\$ 2.024,92  |
| 19 | 5068  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)                                                                                                                                                                                                   | Kg  |                                                                                      | R\$ 14,26  | 142 | R\$ 2.024,92  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
 Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

|    |      |                                                              |    |                                                                                    |           |     |                       |
|----|------|--------------------------------------------------------------|----|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----------------------|
| 20 |      | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 25 X 72<br>ABNT NBR 6627:1981 | Kg |  | R\$ 29,17 | 192 | R\$ 5.600,64          |
| 21 |      | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 26 X 84<br>ABNT NBR 6627:1981 | Kg |  | R\$ 30,70 | 192 | R\$ 5.894,40          |
| 22 |      | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 20 x 30<br>ABNT NBR 6627:198  | Kg |  | R\$ 22,97 | 192 | R\$ 4.410,24          |
| 23 |      | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 x 42<br>ABNT NBR 6627:198  | Kg |  | R\$ 23,86 | 192 | R\$ 4.581,12          |
| 24 | 5076 | GRAMPO DE ACO POLIDO 1 " X 9                                 | Kg |  | R\$ 14,21 | 135 | R\$ 1.918,35          |
| 25 | 5077 | GRAMPO DE ACO POLIDO 7/8 " X 9                               | Kg |  | R\$ 15,70 | 135 | R\$ 2.119,50          |
|    |      |                                                              |    |                                                                                    |           |     | <b>R\$ 654.140,57</b> |

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.5. O quantitativo estimado não implica obrigatoriedade de aquisição integral por parte da Administração, sendo que os pedidos serão realizados de forma **parcelada**, conforme a **necessidade e conveniência**, durante o período de vigência contratual.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A necessidade de aquisição de peças de madeira pela Prefeitura Municipal de Itirapina surge em virtude da sua responsabilidade pela manutenção das vias e espaços públicos, incluindo os reparos em mata-burros, pontes e cercas na área rural. Estes reparos frequentemente demandam o uso de diversas peças de madeira, como vigas, mourões e pranchas, entre outras. A garantia da integridade e segurança dessas infraestruturas é crucial para o bem-estar da comunidade e para a eficiência das operações municipais.
- 2.2. Os materiais ainda são necessários para a Secretaria Municipal de Saneamento Básico, tendo em vista que esta necessita realizar cercamento de áreas sob sua responsabilidade, realizar ampliações nos centros de captação e distribuição de água e/ou nas ETE e EEE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

- 2.3. E também para atender as necessidades de manutenção e ou reparos dos equipamentos públicos pertencentes a Secretaria de Esportes, desde quadras, campinhos de areia, academias ao ar livre, arena e os ginásios de esportes e lazer.
- 2.4. Sendo assim, como parte da solução para os problemas de manutenção e os reparos em mata-burros, pontes e cercas na área rural, realização de cercamento e manutenção de quadras, campinhos de areia, academias ao ar livre, arena e os ginásios de esportes está a aquisição de peças de madeiras e pregos.
- 2.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, pois não há Plano de Contratações Anual instituído na Prefeitura Municipal de Itirapina.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. O material será adquirido por meio de Ata de Registros de Preços, conforme necessidade apresentada pela Administração e deverá ser entregue em local determinado, nas condições pré-estabelecidas para poder ser aplicado nos reparos pelos servidores municipais ou empresa contratada para essa finalidade. A logística reversa da madeira refere-se ao processo de coleta, transporte, reciclagem e reaproveitamento de peças de madeira descartadas, visando reduzir o impacto ambiental e promover a sustentabilidade na cadeia produtiva da madeira.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade:**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - 4.1.1. Somente será admitida a oferta de produto cuja origem seja comprovadamente legal, nos termos da legislação vigente, mediante a apresentação de Cópia dos Comprovantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor.
  - 4.1.2. Caso os produtos ou subprodutos florestais a serem fornecidos tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**Subcontratação**

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, todos os itens relacionados no pedido devem ser entregues na sua totalidade.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:  
Almoxarifado Central - Rua 08, nº 605 – Santa Cruz, Itirapina/SP - CEP 13530-000.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Obrigações da contratada**

- 5.5. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
  - a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
  - b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
  - c) florestas plantadas; e
  - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 5.6. A contratada deverá observar as proibições e condições para uso de espécie ameaçada de extinção, nos termos da Portaria MMA nº 443, de 2014, bem como de legislação distrital, estadual ou municipal quando houver.
- 5.7. A Contratada deverá apresentar na entrega do objeto a cópia dos Comprovantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor juntamente com a Nota Fiscal.
- 5.8. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF/Sinaflor, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 5.9. A Contratada deverá apresentar comprovantes de registro regular do transportador dos produtos ou subprodutos florestais no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

obrigatória, por meio da apresentação do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e legislação correlata;

- 5.10. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Gestor/Fiscal do contrato logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.
- 5.11. Os produtos oferecidos pela empresa deverão cumprir as normas descritas.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. Para este termo fica designado o senhor Josias de Oliveira Lima.

**Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. Para este termo fica designada a servidora Aline de Sousa Nunes.

**Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.16. Para este termo fica designado o senhor Arnaldo Luiz Moraes.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. o prazo de validade;
  - 7.9.2. a data da emissão;
  - 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.9.5. o valor a pagar; e
  - 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

**Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

**Forma de pagamento**

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. O quantitativo estimado **não implica obrigatoriedade** de aquisição integral por parte da Administração, sendo que os pedidos serão realizados de forma **parcelada**, conforme a **necessidade e conveniência**, durante o período de vigência contratual.

**Exigências de habilitação**

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira a serem definidos pelo Edital e os seguintes requisitos:

8.5. Para a aquisição de produtos, cujo comércio seja classificado como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
 Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/20213, e legislação correlata.

a) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

8.6. Declaração de que emitirá o DOF assim que a Nota Fiscal for emitida e que o apresentará juntamente com a referida Nota Fiscal na entrega do objeto.

**Qualificação Técnica**

8.7. Registro ou inscrição da empresa junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em plena validade;

8.8. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.8.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.8.1.1. Identificação do Instrumento de contratação.

8.8.1.2. Especificações do material fornecido.

8.8.1.3. Empresa a qual foi realizada o fornecimento.

8.8.1.4. Período de fornecimento.

8.8.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.8.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.8.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 654.140,57 (seiscentos e cinquenta e quatro mil cento e quarenta reais e cinquenta e sete centavos) conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

| Item | CÓD SINAPI | Descritivo                                                                                                                            | Unidade | VALOR UNITÁRIO + BDI | TOTAL | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|-------|----------------------|
| 1    | 2788       | MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 30 A 34 CM, H = 4M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO<br>NBR 6232:2013, NBR 9480:2009, NBR 16143:2013 | UND     | R\$ 1.054,81         | 270   | R\$ 284.798,70       |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

### Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
 Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                         |     |            |     |                |
|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----|----------------|
| 2  | 2747  | MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)<br>NBR 6232:2013, NBR 8459:2011, NBR 16143:2013                                                                                        | UND | R\$ 84,25  | 250 | R\$ 21.062,50  |
| 3  | 21138 | MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)<br>NBR 6232:2013, NBR 8459:2011, NBR 16143:2013                                                                                         | UND | R\$ 26,71  | 270 | R\$ 7.211,70   |
| 4  | 14580 | PRANCHAO NAO APARELHADO *8 X 30* CM H= 4M, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA<br>ABNT NBR 7203:1982, NBR 7190:2022, NBR 14807:2002, NBR 12551:2002;<br>Resolução CONAMA 441 de 6 de Maio de 2009                     | UND | R\$ 475,55 | 285 | R\$ 135.531,75 |
| 5  | 6194  | TABUA *2,5 X 15 CM COMPRIMENTO DE 3M EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA<br>ABNT NBR 7203:1982, NBR 7190:2022, NBR 14807:2002, NBR ISO 3179:2011, NBR ISO 1032:2010, NBR 11700:1991, NBR 12498:2017                                        | UND | R\$ 20,09  | 400 | R\$ 8.036,00   |
| 6  | 20211 | VIGA APARELHADA E BOLEADA OS 04 CANTOS *6 X 16* CM COMPRIMENTO DE 2M, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO<br>ABNT NBR 7203:1982, NBR 7190:2022, NBR 14807:2002, NBR 12551:2002;<br>Resolução CONAMA 441 de 6 de Maio de 2009; | UND | R\$ 88,49  | 710 | R\$ 62.827,90  |
| 7  | 4481  | VIGA NAO APARELHADA *8 X 16* CM COMPRIMENTO DE 3,5M EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA<br>ABNT NBR 7203:1982, NBR 7190:2022, NBR 14807:2002, NBR 12551:2002;<br>Resolução CONAMA 441 de 6 de Maio de 2009;           | UND | R\$ 247,41 | 335 | R\$ 82.882,35  |
| 8  | 5065  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)<br>ABNT NBR 6627:1981                                                                                                                                                                                 | Kg  | R\$ 26,77  | 142 | R\$ 3.801,34   |
| 9  | 5066  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12<br>ABNT NBR 6627:1981                                                                                                                                                                                            | Kg  | R\$ 18,54  | 142 | R\$ 2.632,68   |
| 10 | 5063  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)<br>ABNT NBR 6627:1981                                                                                                                                                                               | Kg  | R\$ 16,78  | 142 | R\$ 2.382,76   |
| 11 | 20247 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)<br>ABNT NBR 6627:1981                                                                                                                                                                               | Kg  | R\$ 15,57  | 142 | R\$ 2.210,94   |
| 12 | 5067  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)<br>ABNT NBR 6627:1981                                                                                                                                                                               | Kg  | R\$ 15,00  | 142 | R\$ 2.130,00   |
| 13 | 5078  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)<br>ABNT NBR 6627:1981                                                                                                                                                                               | Kg  | R\$ 14,83  | 142 | R\$ 2.105,86   |
| 14 | 5071  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)<br>ABNT NBR 6627:1981                                                                                                                                                                               | Kg  | R\$ 14,06  | 142 | R\$ 1.996,52   |
| 15 | 5061  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)<br>ABNT NBR 6627:1981                                                                                                                                                                               | Kg  | R\$ 13,83  | 142 | R\$ 1.963,86   |
| 16 | 5075  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)<br>ABNT NBR 6627:1981                                                                                                                                                                               | Kg  | R\$ 14,06  | 142 | R\$ 1.996,52   |
| 17 | 39027 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36                                                                                                                                                                                                                  | Kg  | R\$ 14,05  | 142 | R\$ 1.995,10   |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
 Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

|    |      |                                                                         |    |           |     |                       |
|----|------|-------------------------------------------------------------------------|----|-----------|-----|-----------------------|
|    |      | (3 1/4 X 9)<br>ABNT NBR 6627:1981                                       |    |           |     |                       |
| 18 | 5062 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33<br>(3 X 9)<br>ABNT NBR 6627:1981 | Kg | R\$ 14,26 | 142 | R\$ 2.024,92          |
| 19 | 5068 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21<br>(2 X 11)                      | Kg | R\$ 14,26 | 142 | R\$ 2.024,92          |
| 20 |      | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 25 X 72<br>ABNT NBR 6627:1981            | Kg | R\$ 29,17 | 192 | R\$ 5.600,64          |
| 21 |      | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 26 X 84<br>ABNT NBR 6627:1981            | Kg | R\$ 30,70 | 192 | R\$ 5.894,40          |
| 22 |      | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 20 x 30<br>ABNT NBR 6627:1981            | Kg | R\$ 22,97 | 192 | R\$ 4.410,24          |
| 23 |      | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 x 42<br>ABNT NBR 6627:1981            | Kg | R\$ 23,86 | 192 | R\$ 4.581,12          |
| 24 | 5076 | GRAMPO DE ACO POLIDO 1 " X 9                                            | Kg | R\$ 14,21 | 135 | R\$ 1.918,35          |
| 25 | 5077 | GRAMPO DE ACO POLIDO 7/8 " X 9                                          | Kg | R\$ 15,70 | 135 | R\$ 2.119,50          |
|    |      |                                                                         |    |           |     | <b>R\$ 654.140,57</b> |

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

- I) Ficha da Despesa: **218**  
 Unidade Orçamentária: 02.13.01  
 Função: 15 – Urbanismo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos  
Programa: 9024 – Serviços de Utilidade Pública  
Ação: 2126 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Categoria: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 01 – Tesouro  
Aplicação: 1100000 – Geral

- II) Ficha da Despesa: **1143**  
Unidade Orçamentária: 02.13.01  
Função: 15 – Urbanismo  
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos  
Programa: 9024 – Serviços de Utilidade Pública  
Ação: 2168 – Defesa Civil  
Categoria: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 01 – Tesouro  
Aplicação: 1100000 – Geral

Secretaria Municipal de Saneamento Básico

- III) Ficha da Despesa: **162**  
Unidade Orçamentária: 02.13.01  
Função: 17 - Saneamento  
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano  
Programa: 9022 – Serviços de Saneamento Básico  
Ação: 2124 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento Básico  
Categoria: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 01 – Tesouro  
Aplicação: 1100000 – Geral

Secretaria Municipal de Esportes

- IV) Ficha da Despesa: **130**  
Unidade Orçamentária: 02.13.01  
Função: 27 – Desporto e Lazer  
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário  
Programa: 9016 – Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e Lazer  
Ação: 2118 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
Categoria: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 01 – Tesouro  
Aplicação: 1100000 – Geral

Secretaria Municipal da Administração

- V) Ficha da Despesa: **15**  
Unidade Orçamentária: 02.02.01  
Função: 04





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento  
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

Subfunção: 122

Ação: 2103

Categoria: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 01 – Tesouro

Aplicação: 1100000 – Geral

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

VI) Ficha da Despesa: **962**

Função: 23

Subfunção: 695

Ação: 9045

Categoria: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 01 – Tesouro

Aplicação: 1100000 – Geral

VII) Ficha da Despesa: **236**

Função: 23

Subfunção: 695

Ação: 9017

Categoria: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 01 – Tesouro

Aplicação: 1100000 – Geral

VIII) Ficha da Despesa: **244**

Função: 26

Subfunção: 782

Ação: 9018

Categoria: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 01 – Tesouro

Aplicação: 1100000 – Geral

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itirapina, 07 de agosto de 2025.

**Arnoldo**  
**Luiz Moraes**

Assinado de forma  
digital por Arnaldo  
Luiz Moraes  
Dados: 2025.08.12  
13:15:40 -03'00'

**Arnoldo Luiz Moraes**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

